



DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, 04 de fevereiro de 2016

ANTONIO BENEDITO WETLER
Esgotador de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

DECRETO Nº390, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC-, e DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CONSMUPDEC, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º, do art. 3º da Lei Municipal nº 475/2011, de 29 de dezembro de 2011, em sua nova redação dada pela Lei nº 619/2011, de 22 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do OFÍCIO COMPDEC nº 54/2015, encaminhado pelo Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **PAULO CEZAR DA SILVA VOLPATO** para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, que terá as atribuições elencadas no art. 2º c/c art. 4º da Lei Municipal nº 475/2011, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Ficam nomeados como Membros do Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **CONSMUPDEC** - os seguintes Membros:

a) Represent ante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- SELMA SAD ASSAF DE ANDRADE.

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- CARLINHOS CREMONINI.

c) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
- GIOVANI SEMPRINI DE TOLEDO.

d) Representante da Polícia Militar, neste município;
- COMANDANTE DO PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR em RIO NOVO DO SUL.



DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, 04 de fevereiro de 2016

ANTÔNIO BENEDITO WETLER
Encarregado do RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

e) Represent ante do Incaper.

- RONALDO ALEMÃES STEPHANATO.

Art. 3º Nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 3º. da Lei Municipal nº 475/2011, de 29 de dezembro de 2011, a duração do mandato do Coordenador da COMPDEC e dos Membros do CONSMUPDEC, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução ao cargo.

Art. 4º O exercício da função de Coordenador e dos Membros do Conselho da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é considerado como relevante serviço prestado à Comunidade, sem ônus para os cofres públicos, salvo despesas de pousada, alimentação e transporte, desde que devidamente comprovadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 04 de fevereiro de 2016.

MARIA ALBERTINA MENEGARDO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL